



LEI Nº 568/2005, DE 01 DE JULHO DE 2005.

“Fixa Vencimentos de Servidores e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os valores dos Vencimentos e Gratificações dos Servidores Municipais de Santa Bárbara de Goiás, passam a ser os constantes dos anexos desta Lei

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de Julho de 2005.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIV	REMUNERAÇÃO
--------------	--------------	--------------------	--------------------



		O	(R\$)
Secretários Municipais	C-1	08	1.179,00
Chefe de Departamento	C-2	18	840,00
Chefe de Gabinete	C-3	01	600,00
Chefe de Setor	C-3	01	600,00
Diretorias de Escola	C-3	03	600,00
Assistente de Departamento	C-3	15	600,00
Auxiliar de Departamento	C-4	55	300,00
Secretário da J.S.M.	C-4	01	300,00

ANEXO II – TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Função Gratificada I	FG-1	302,40
Função Gratificada II	FG-2	201,60
Função Gratificada III	FG-3	102,00

ANEXO III – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
		O	R\$
Escrituraria	E-4	01	375,00
Porteiro Servente	E-5	01	300,00
Telefonista	E-5	03	300,00

SECRETARIA DE FINANÇAS:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
		O	(R\$)



Fiscal Geral	E-3	01	600,00
Fiscal de Tributos	E-3	05	600,00
Encarregado da U.M.C.	E-4	01	375,00
Escrituraria	E-4	01	375,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Adm do Ginásio de Esportes	E-3	01	600,00
Motorista	E-3	04	600,00
Assistente de Ensino 1º Grau	E-3	40	540,00
Escrituraria	E-4	01	375,00
Bibliotecário	E-5	02	300,00
Porteiro Servente	E-5	25	300,00
Merendeira	E-5	25	300,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Mestre de Obras	E-2	01	840,00
Pedreiro Carpinteiro	E-3	03	600,00
Pedreiro	E-3	10	600,00
Escrituraria	E-4	01	375,00
Operário	E-5	40	300,00
Vigia Noturno	E-5	02	300,00

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Motorista	E-3	03	600,00
Agente Sanitário	E-4	03	375,00



Assistente de Enfermagem	E-5	20	300,00
Porteiro Servente	E-5	06	300,00
Vigia Noturno	E-5	04	300,00
Recepcionista	E-5	05	300,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Operador de Máq. Pesadas	E-2	05	840,00
Operador de Máq. Leves	E-3	05	600,00
Mecânico	E-3	01	600,00
Motorista	E-4	10	600,00
Operário	E-5	05	300,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Escrituraria	E-4	02	375,00
Assistente Social	E-5	01	300,00

CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO(R\$)
Assessor Parlamentar	CC-2	01	900,00
Assessor para Serv. Gerais	CC-3	02	300,00

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Percentuais de Gratificação: 40% (quarenta por cento); 60 % (sessenta por cento); 100 % (cem por cento) atribuído ao cargo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos



retroativos a 01 de Junho de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 01 dias do mês de Julho de 2005.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal